Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios

1 Terça-feira • 11 de Abril de 2017 • Ano V • Nº 1041

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios publica:

- **Decreto n.º 1.987, de 10 de abril de 2017 -** Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores municipais e dá outras providências.

Gestor - Julio Cezar Da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça da Independência, 34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MQ3DOYWSDS9PUMVILZDX2G

Decretos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 1.987, DE 10 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores municipais e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 66, XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando os valores das diárias do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais constantes no anexo da Lei n° 2.092/2016 e seus dispositivos;

Considerando o caráter indenizatório das diárias por hospedagem e alimentação do servidor público que precise se deslocar, a serviço da Administração Pública, do território do município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os percentuais que servirão de alíquota para o cálculo do valor das diárias que se destinam a indenizar os gastos com hospedagem e alimentação dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. O valor da diária do Prefeito do Município, previsto no anexo da Lei Municipal n° 2.092/2016, será utilizado como base de cálculo para o valor das diárias dos servidores públicos.

Art. 3°. Quando o deslocamento tiver duração menor que 12 (doze) horas, será conferido 50% (cinquenta por cento) do valor da diária devida.
Parágrafo Único. A diária dependerá de autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4°. As diárias obedecerão a relação abaixo:

I – Deslocamento intermunicipal:
- **a)** Procuradores Municipais perceberão 50% do valor da diária do Prefeito em viagens dentro do estado;
- **b)** Cargos Comissionados do CC-3 ao CC-5 e servidores efetivos de nível superior perceberão 40% do valor da diária do Prefeito dentro do estado;
- **c)** Cargos Comissionados do CC-6 ao CC-9 e demais servidores públicos efetivos perceberão 30% do valor dentro do estado.

II – Deslocamento interestadual:
- **a)** Procuradores Municipais perceberão 70% do valor da diária do Prefeito fora do estado;
- **b)** Cargos Comissionados do CC-3 ao CC-5 e servidores efetivos de nível superior perceberão 60% do valor da diária do Prefeito fora do estado;
- **c)** Cargos Comissionados do CC-6 ao CC-9 e demais servidores públicos efetivos perceberão 50% do valor fora do estado.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira dos Índios, em 10 de abril de 2017

JÚLIO CEZAR DA SILVA
Prefeito

RODRIGO SOARES GAIA
Secretário de Administração